

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/SES/MT
PROCESSO Nº SES-PRO-2022/30927

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Contratação - 02, instituída pela Portaria nº. 0180/2024/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise e julgamento da documentação de empresa no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022/SES/MT**, que tem como objeto o "**Chamamento Público, para fins de credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento, mediante sistema de consignação, de órteses, próteses e materiais especiais e sínteses - OPME'S, relacionados aos atos cirúrgicos e não cirúrgicos, de acordo com laudo médico para cada paciente, em obediência ao Sistema Único de Saúde - SUS, em todas as especialidades de OPME'S, padronizados pela tabela SIGTAP do SUS para atender as necessidades das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde**", que após apreciação dos documentos apresentados (Habilitação e Proposta de Preços) pela empresa **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **03.219.062/0001-87**, certificou-se que a referida proponente cumpriu integralmente com os requisitos exigidos no Edital. Fica concedido prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93. O prazo contará a partir da circulação deste Aviso no DOE/MT, "caso seja apresentado recurso" igual prazo para as "contrarrazões". A análise dos documentos estão elencados na ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (fls. 3369/3371) nos autos, e disponível aos interessados na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos, no horário de expediente e no site da Secretaria de Estado de Saúde, link: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes>, local onde se encontra o Edital do mencionado Chamamento. Contato: (65) 3613-5410.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2024.

José Luiz da Silva Rodrigues Malta
Presidente da Comissão de Contratação

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20675531-3873>

Protocolo 1620538

PORTARIA Nº 0615/2024/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, considerando as disposições constantes do **Artigo 4º da Portaria nº134/ GSF/SEFAZ/MT/2021**, que dispõe sobre a representação dos órgãos e entidades da **Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso junto as Instituições Financeiras** em atos relativos à administração de contas bancárias.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os cargos abaixo relacionados como Responsáveis Legais da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso-SES/ Fundo Estadual de Saúde.

Ordenador de despesa: Secretário de Estado de Saúde
Substituto: Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças

Gestor Financeiro: Superintendente de Finanças

Substituto: Coordenador de Execução Financeira

Art. 2º. Os servidores não faram jus ao recebimento de qualquer acréscimo salarial e/ou vantagem pelo exercício da função de **Ordenador de Despesa/ Gestor Financeiro**.

Art. 3º. Revoga-se a **Portaria nº442/2023/GBSES de 12/06/2023**, Diário Oficial nº 28.519.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **10/09/2024**, e revoga eventuais disposições ao contrário.

Registrada- se,
Publica-se,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2024.

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1620540

PORTARIA Nº 0616/2024/GBSES

Estabelecer definições, estratégias e critérios para tomada de decisão, sobre a utilização de inseticidas, por meio da técnica de nebulização de Ultra Baixo Volume Acoplado a Veículos (Fumacê), como atividade complementar ao controle de epidemias das arboviroses urbanas, nos municípios do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013, artigo 9º, que atribui competência às Secretarias Estaduais de Saúde para coordenar o componente Estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, dentro dos limites territoriais estabelecidos, em conformidade com as políticas, diretrizes e prioridades definidas. Isso inclui a gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos relacionados à Vigilância em Saúde, incluindo armazenamento e abastecimento aos municípios, conforme as normativas em vigor.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que reúne as normas dos sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades de controle das arboviroses no Estado de Mato Grosso, especialmente a nebulização espacial de inseticidas, utilizando equipamento nebulizador acoplado à veículos;

CONSIDERANDO que a utilização de inseticidas em saúde pública tem por base normas técnicas e operacionais da Organização Mundial de Saúde (OMS), sendo fundamental o seu uso seguro e racional por questões de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer definições, estratégias e critérios para tomada de decisão, sobre a aplicação de inseticidas pela técnica de nebulização de Ultra Baixo Volume Acoplado a Veículos (Fumacê), como atividade complementar ao controle de epidemias das arboviroses urbanas, nos municípios do Estado de Mato Grosso, considerando que esse tipo de atividade tem a função específica de interromper a cadeia de transmissão do vírus das arboviroses, por meio da redução da densidade da forma alada do vetor *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* em ambiente urbano.

Art. 2º A solicitação da atividade de nebulização espacial de inseticidas deve ser feita pelo Município, com base na situação entomoepidemiológica, conforme os critérios definidos nesta portaria.

Art. 3º Para a solicitação do emprego desta atividade, é necessário que o Município requerente esteja com o Plano de Contingência para Arboviroses Urbanas em vigência, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Colegiado Intergestores Regional - CIR.

Art. 4º Para efeito desta Portaria serão adotadas as seguintes definições:

I. Criadouros: são depósitos que acumulam água e podem servir para postura de ovos e desenvolvimento de larvas e pupas de vetores das arboviroses.

II. Controle de vetores: estratégias que visam a um processo de trabalho racional cujo objetivo é reduzir e/ou manter a população dos vetores a níveis seguros para a condição de saúde de uma determinada população, envolvendo controle mecânico, biológico, legal, manejo ambiental e controle químico.

III. Controle mecânico: práticas de manejo ambiental capazes de impedir a procriação de vetores e que não envolvam o uso de inseticidas. São ações de controle mecânico: eliminação de depósitos que acumulem água, destinação adequada de criadouros ou proteção que impeça o acesso dos vetores aos criadouros ou abrigos.

IV. Controle químico: consiste no uso de substâncias químicas - inseticidas - para o controle de vetores.

V. Manejo ambiental: atividades que visam condicionar o ambiente para impedir a proliferação de vetores de doença baseado no comportamento dos mesmos, envolvendo pesquisa entomológica, limpeza e remoção de resíduos, eliminação ou proteção de potenciais criadouros dos vetores, educação e promoção em saúde da população.

VI. Plano de contingência: é o documento que registra o planejamento elaborado a partir do estudo de uma determinada hipótese de emergência em saúde pública.

VII. Nebulização espacial: é uma técnica de pulverização de